



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO

DIA 29 DE MAIO DE 2018 – LEI Nº 3.131 DE 22 DE MAIO DE 2009

ANO 2018

Nº 020

## Prefeitura Municipal de Coromandel DECRETO Nº 561 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO DO LOTEAMENTO JARDIM DE DONA LUCINHA – ETAPA 2 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** as disposições legais contidas no Decreto 2.366 de 29 de dezembro de 2016 que “Aprova o Loteamento Jardim de Dona Lucinha - etapa 2 e contém outras providências” e alterações posteriores;

**Considerando** que foram dados em garantia lotes para a execução das obras de infraestrutura, caucionados em nome da Prefeitura Municipal de Coromandel perante o Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel;

**Considerando** o Requerimento apresentado pela empresa **IRMÃOS GOULART EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 17.127.631/0001-79, perante a Secretaria Municipal de Obras, no qual requer a substituição dos lotes caucionados por outros do mesmo loteamento;

**Considerando** a avaliação e parecer exarado pelo engenheiro da Secretaria Municipal de Obras no sentido que o lote oferecido para substituição do caucionado apresenta o mesmo valor, não havendo risco de dano ou prejuízo para o Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizada a Substituição do lote de terreno 743, quadra 004, setor 015 e terreno 625, quadra 003, setor 012; do Loteamento Jardim de Dona Lucinha, etapa 2, dados em garantia/caução para a execução das obras de infraestrutura básica, descritos no Termo de Garantia anexo ao processo nº 10104, pelos seguintes lotes:

**Setor 015, Quadra 003, lote: 546; e Setor 012, Quadra 010, lote: 380.**

§ 1º A empresa loteadora terá prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, para proceder a devida averbação perante o Registro de Imóveis.

§ 2º O lote caucionado, descrito no novo TERMO DE GARANTIA, somente será liberado quando da conclusão integral de todas as obrigações pactuadas com o Município, conforme Decreto n.º 2.366 de 29 de dezembro de 2016, devendo ser liberado somente após a apresentação de laudo técnico comprovando tal circunstância.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 27 de Dezembro de 2017

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## Prefeitura Municipal de Coromandel DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAR E APROVAR A DOAÇÃO DE LOTES URBANOS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o disposto no § 3.º do art. 8º da Lei Complementar n.º 153/2017 que “Institui o Programa de Doação de Lotes Urbanos a Famílias de Baixa Renda e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar uma forma mais ágil e eficaz de levantamento de dados, a fim de propiciar meios mais eficientes a realização das doações de lotes urbanos nos termos da Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade legal de haver estudo social, descrição detalhada do estado físico do imóvel e acompanhamento jurídico dos casos sob judice;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a **COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO** no Município de Coromandel, especialmente designada para execução da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, que “Institui o Programa de Doação de Lotes Urbanos a Famílias de Baixa Renda e dá outras providências”.

**Art. 2º** - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta da seguinte forma:

**I** – Pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos o Dr. Rangel Henrique Gonçalves – OAB/MG nº 94.255;

**II** – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª Maria José Borges – CRESS nº 7338;

**III** – Pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes o Sr. Elton Dayrell – CREA/MG nº 63.352/D

**Parágrafo Único** – Essa Comissão Especial atuará em conjunto, a fim de verificar, analisar e aprovar mediante relatório circunstanciado, todas os casos encaminhados pelo Judiciário que poderão ser beneficiários da Lei Complementar nº 153/2017, após constatado o cumprimento de todos os requisitos legais.

**Art. 3º** – Em caso de impossibilidade de atuação por motivo justificável, os referidos membros poderão indicar outros profissionais vinculados a respectiva Secretaria para representá-los.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 02 de janeiro de 2018.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## Prefeitura Municipal de Coromandel DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

**“EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”**

A **Prefeita Municipal de Coromandel**, no uso de suas atribuições, nos termos do Art.34, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica exonerado a **PEDIDO**, a partir desta data, o Sr. **Romes Rodrigues de Jesus**, matrícula 5797, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA**, por motivo de **aposentadoria**.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 02 DE JANEIRO DE 2018.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## Prefeitura Municipal de Coromandel

### DECRETO Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

**“CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Coromandel/MG, usando de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 13 *caput* e 86, inciso XXVIII.

**Considerando** que o Município de Coromandel/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 170, Centro, nesta cidade de Coromandel/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.591.149/0001-58, é senhor e legítimo possuidor do imóvel mencionado no art. 1º deste decreto;

**Considerando** que o referido imóvel está desafetado do uso público, tratando-se, portanto, de bens públicos dominiais;

**Considerando** que encontra-se prevista em nossa legislação a permissão de uso de bens públicos dominiais, mediante ato unilateral do Executivo Municipal, desde que a título precário e por prazo determinado;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida PERMISSÃO DE USO de imóvel, Lote de terreno, nº 490, Quadra 028, setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, Rua Manoel Jacinto da Silva, s/n, medindo 220,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG, ao **Sr. MARCOS ANTÔNIO DAYRELL**, brasileiro, juridicamente capaz, portador da Carteira de Identidade MG-15.252.062 PCE/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº.082.967.946-40.

**Parágrafo único** – O imóvel mencionado neste artigo tem por finalidade proporcionar moradia para o permissionário e sua família, até que, seja aprovada lei que autorize a regularização do imóvel em favor do permissionário, porém, para que, o permissionário seja contemplado com tal regularização, é necessário o preenchimento de todos os requisitos da referida lei.

**Art. 2º** - A permissão de uso de que trata o artigo anterior será outorgada a título precário, mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a ser devidamente firmado pelo **permitente** e **permissionário**, detalhando todos os termos, condições, direitos e obrigações das partes envolvidas.

**Art. 3º** - Caso seja constatado desvio dessa finalidade, o presente decreto deverá ser imediatamente revogado, e por consequência deverá ocorrer à derrogação da permissão de uso.

**Parágrafo Primeiro** – O presente Decreto também poderá ser revogado a qualquer tempo, por mútuo consentimento ou a critério único e exclusivo da Administração Pública Municipal, quando for constatado ser interessante, oportuno e ou conveniente para o interesse público, independentemente de qualquer notificação, interpelação e/ou indenização a permissionária.

**Parágrafo Segundo** – O Termo de Permissão de Uso mencionado no caput faz parte integrante do presente Decreto.

**Art. 4º** - Fica proibida a alienação, por quaisquer meios, do referido imóvel, bem como a cessão do uso a terceiros, a locação, ou qualquer tipo de uso que possa desviá-lo de sua finalidade, sem o expresso consentimento da Administração Pública Municipal.

**Art. 5º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 02 de janeiro de 2018.

**DIONE MARIA PERES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## Prefeitura Municipal de Coromandel

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna publico aos interessados os avisos de licitação a seguir:**

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, torna público a prorrogação do Processo Licitatório de nº 045/2018, na modalidade de Pregão Presencial de nº 032/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de execução de furos de sondagem em terreno próximo às pontes Elpídio Mateus Barbosa e José Gonçalves de Lima no Distrito de Alegre, em atendimento à solicitação do

Ministério Público, para o dia 12 de Junho de 2018 às 9 horas. Editais e informações no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 23 de Maio de 2018. João Luiz Alves- Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, torna público a prorrogação do Processo Licitatório de nº 047/2018, na modalidade de Pregão Presencial de nº 034/2018, cujo objeto é a aquisição de mudas de hortaliças para o plantio anual na horta municipal para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do município de Coromandel-MG, para o dia 12 de Junho de 2018 às 14 horas. Editais e informações no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 24 de Maio de 2018. João Luiz Alves- Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 18 de Junho de 2018 às 9 hs o Processo Licitatório de nº 057/2018, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 041/2018, cujo objeto é a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de coordenador geral, monitores e coordenador técnico pedagógico para a implantação do Projeto Seleções do Futuro, conforme convênio 852049/2017, firmado entre o município e o Ministério dos Esportes, para atender beneficiados com idade de 06 a 17 anos, no Estádio municipal “Nivaldão”, município de Coromandel-MG. Editais e inf. no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 29 de Maio de 2018. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 19 de Junho de 2018 às 9 hs o Processo Licitatório de nº 058/2018, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 042/2018, cujo objeto é a aquisição de tiras para controle de diabetes e seringas de 1 ML com agulha para atender os usuários do SUS na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coromandel-MG. Editais e inf. no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 29 de Maio de 2018. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 19 de Junho de 2018 às 14 hs o Processo Licitatório de nº 059/2018, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 043/2018, cujo objeto é a aquisição de leites especiais e suplementos alimentares para prevenção, controle e combate às carências nutricionais dos usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Coromandel-MG. Editais e inf. no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 29 de Maio de 2018. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público para o conhecimento dos interessados a Ratificação da seguinte INEXIGIBILIDADE, nos termos do Artigo 25 da Lei 8666/93:**

**Inexigibilidade 04/2018** – Processo 056/2018. Objeto: Contratação de serviços hospitalares para atender os usuários do Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme plano de trabalho. Contratada: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COROMANDEL** -CNPJ:19.849.462/0001-06– Valor estimado mensal: R\$126.000,00. Vigência: 18/05/2018 à 31/12/2018. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 29 de maio de 2018. Dione Maria Peres – Prefeita Municipal de Coromandel.

**EXPEDIENTE**

**IMPrensa Oficial do Município**

**Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel**

**Responsável: Silvânia H. de Oliveira**

**Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel**

**(34) 3841-1344**